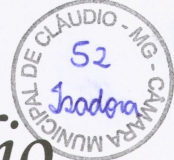




Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 9.2023 – CONTRATAÇÃO EM REGIME EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRO, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E ÉRIKA OLIVEIRA CARVALHO SILVA – CPF 100.008.676-32.

Pelo presente instrumento público contratual, que fazem entre si o **PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO**, por sua **CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.913.950/0001-14 com endereço e sede na Rua das Crianças, nº. 137, Centro, na cidade de Cláudio/MG, neste ato, representada por seu Presidente, o vereador Tancredo Aladim Rocha Tolentino, portador do CPF nº. 220.167.246-68, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado a pessoa física ÉRIKA OLIVEIRA CARVALHO SILVA – CPF 100.008.676-32, com endereço domiciliar localizado na rua Brasília, nº. 65, bairro Centro, Cláudio/MG, doravante denominada simplesmente de “CONTRATADA”, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, a ser regido pela legislação relativa ao Direito Público, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Copeiro, por parte da contratada em favor da contratante, assim discriminados:

- ⇒ Distribuir refeições, utilizando bandejas e carrinhos, segundo as instruções recebidas;
- ⇒ Receber ou recolher bandejas, louças e talheres, após as refeições, providenciando a lavagem e guarda, ou o envio ao setor competente;
- ⇒ Organizar e manter limpa a cozinha da Câmara Municipal de Cláudio;
- ⇒ Servir água e bebida aos servidores e parlamentares durante o expediente do Poder Legislativo e em suas reuniões;
- ⇒ Dar destinação adequada às sobras alimentares;
- ⇒ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

1.1 Os serviços deverão ser prestados com qualidade, responsabilidade, com observância das normalidades pertinentes.

2. A contratação se dará por Dispensa de Licitação, em **CARÁTER DE URGÊNCIA** termos do PRC-59/2023 (Processo Administrativo de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação) e da Requisição n.º 59/2023, os quais são partes integrantes deste contrato.

Secretaria Jurídica - Página 1 de 6



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 9.2023 – CONTRATAÇÃO EM REGIME EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRO, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E ÉRIKA OLIVEIRA CARVALHO SILVA – CPF 100.008.676-32.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

3. Os serviços mencionados na cláusula anterior, serão executados nas dependências da Câmara e nas Reuniões Solenes quando houver, tendo a validade deste contrato o prazo não superior à 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura deste instrumento, o qual valerá como emissão da ordem de serviço.

3.1 Na eventualidade de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo terá que ser analisado junto ao setor jurídico à possibilidade.

4. Eventual prorrogação de prazo não implica em alteração dos valores contratuais.

5. Eventual prorrogação deverá ser precedida de parecer jurídico favorável e da comprovação da regularidade tributária do(a) contratado(a).

6. Este instrumento não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8. Em pagamento aos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de **RS 70,00 (setenta reais)**, a diária, entendendo como diária o dia efetivamente trabalhado, no qual será pago mensalmente, condicionado à emissão e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

8.1 Será aferido o objeto constante da Nota Fiscal, devendo ser compatível com este contrato, não sendo aceitas notas fiscais com referência a objetos distintos.

8.2 O pagamento ocorrerá em conta bancária indicada pela Contratada, autorizadas as deduções legais eventualmente incidentes.

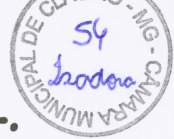
8.3 O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal.

9. O preço ajustado inclui todas as despesas da CONTRATADA, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 9.2023 – CONTRATAÇÃO EM REGIME EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRO, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E ÉRIKA OLIVEIRA CARVALHO SILVA – CPF 100.008.676-32.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DA SUA EXTINÇÃO:

10. A CONTRATADA não possui direito de rescisão unilateral do contrato.

11. À CONTRATANTE assiste o direito à rescisão unilateral do presente pacto a qualquer tempo, sem quaisquer ônus e sem necessidade de aviso prévio, garantido, tão somente, pagamento proporcional aos serviços que já tiverem sido prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12. As partes se obrigam a cumprir fielmente o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

13. A CONTRATANTE terá as seguintes prerrogativas:

I – Direito de exercer ampla e irrestrita fiscalização sobre a execução do contrato, o que não restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratual;

II – Modificar unilateralmente as cláusulas contratuais, para melhor adequação às finalidades de interesse internos da Câmara;

III – Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos previstos na lei; e

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14. São obrigações da CONTRATADA:

I – Cumprir o objeto do Contrato em sua integralidade, obedecendo às disposições legais e contratuais;

II – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas para contratação;

Secretaria Jurídica - Página 3 de 6



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 9.2023 – CONTRATAÇÃO EM REGIME EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRO, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E ÉRIKA OLIVEIRA CARVALHO SILVA – CPF 100.008.676-32.

III – fornecer diretamente os serviços contratados, sendo vedada a cessão do objeto contratual, no todo ou em parte;

V – Cumprir todas as normas regulamentares relativas à prestação de serviços;

VI – Zelar pela integralidade do patrimônio e seus bens, do prédio e das instalações da Câmara Municipal;

VII – Manter absoluto sigilo em relação aos dados, documentos e informações que tiver acesso durante a execução contratual;

15. São obrigações da CONTRATANTE:

I – Cumprir o objeto do Contrato em sua integralidade, obedecendo às disposições legais e contratuais;

II – disponibilizar à Contratada os meios necessários à prestação dos serviços; e

III – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos.

CLAÚSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

16. A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações constantes neste instrumento, sem justificativa aceita pela contratante, implicará na retenção do pagamento previsto, até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da CONTRATANTE, além de aplicação de multa no importe de 20% do valor do contrato, bem como proibição de contratação com o município de Cláudio pelo prazo de cinco anos, mediante procedimento administrativo prévio, com observância do contraditório e ampla defesa; e

Secretaria Jurídica - Página 4 de 6

Exilou

Rafael L. Pereira



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 9.2023 – CONTRATAÇÃO EM REGIME EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRO, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E ÉRIKA OLIVEIRA CARVALHO SILVA – CPF 100.008.676-32.

18. A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades na execução do objeto contratado, para as quais tenha concorrido.

19. As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação de regência, assegurada ampla defesa e contraditório.

CLAÚSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

20. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: “**339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Ficha 41**”.

21. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudio, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

22. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

23. Decorrido o prazo contratual ou esgotado o objeto sem convocação para renovação, ficarão os contratantes liberados dos compromissos assumidos, extinguindo-se de pleno direito o vínculo jurídico ora estabelecido.

24. O presente contrato deverá ser juntado ao processo administrativo que tiver lhe dado origem, além de divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como no Portal da Transparência e divulgado via Diário Oficial.

27. Assim ajustados, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, destinando-se uma via para cada contratante, para que produza todos os efeitos legais.

Secretaria Jurídica - Página 5 de 6

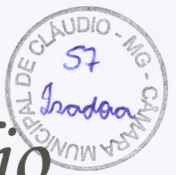
Rozamp

Isadora



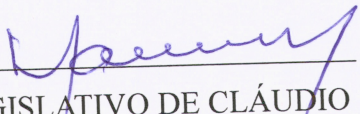
Câmara Municipal de Cláudio

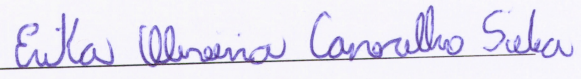
Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

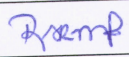


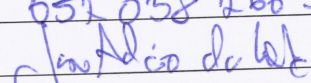
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 9.2023 – CONTRATAÇÃO EM REGIME EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRO, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E ÉRIKA OLIVEIRA CARVALHO SILVA – CPF 100.008.676-32.

Cláudio/MG, 06 de Julho de 2023.


PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO
Tancredo Aladim Rocha Tolentino
Presidente


ÉRIKA OLIVEIRA CARVALHO SILVA –
CPF 100.008.676-32.

Testemunha 01 - Nome	Regine Santos Rocha Machado
CPF	081.319.466-83
Assinatura	

Testemunha 02 - Nome	JOSE ADÃO DA COSTA
CPF	052.038.266-30
Assinatura	

Secretaria Jurídica - Página 6 de 6